



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.727, DE 2025

(Do Sr. Evair Vieira de Melo)

Reconhece o Município de Montanha, no Estado do Espírito Santo, como a Capital Nacional da Carne de Sol.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

Reconhece o Município de Montanha, no Estado do Espírito Santo, como a Capital Nacional da Carne de Sol.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica reconhecido o Município de Montanha, no Estado do Espírito Santo, como a Capital Nacional da Carne de Sol, em razão de sua tradição cultural e relevância econômica na produção, comercialização e promoção da carne de sol no Brasil.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer o município de Montanha, no norte do Estado do Espírito Santo, como a Capital Nacional da Carne de Sol, em virtude da forte ligação histórica, cultural e econômica da cidade com a produção e divulgação dessa iguaria típica da culinária brasileira.

Montanha tem se destacado nacionalmente por sua carne de sol artesanal, cuja produção é marcada por técnicas tradicionais, utilização de cortes nobres e valorização de saberes locais. A cidade realiza eventos expressivos, como o Festival



Gastronômico da Carne de Sol, que atrai turistas, promove a economia regional e valoriza a identidade cultural capixaba¹.

Adicionalmente, Montanha obteve destaque ao distribuir a maior porção de carne de sol do mundo durante a Feira dos Municípios, evento no qual foi servido um total de 250 kg do produto, iniciativa que pleiteia reconhecimento junto ao Guinness Book².

Empresas locais, como a Arroba Montanha, têm contribuído para o fortalecimento dessa tradição ao obter o Selo Arte, permitindo que a carne de sol artesanal de Montanha seja comercializada em todo o território nacional, com garantia de origem e qualidade³.

Com efeito, há, por vezes, regiões no mapa que carregam uma centelha que arde com vigor silencioso — como se ali, sob o calor do sol que tempera a terra e os ossos, repousasse o verdadeiro espírito de um povo. Tal é Montanha, não pela altitude de seus relevos, mas pela elevação de sua alma. Dizer que ali se produz carne de sol seria dizer pouco — seria dizer de forma pálida o que se revela em cor viva, aroma denso, gosto ancestral.

A carne ali não é apenas conservada — é celebrada, curada pelo tempo e pela tradição, testemunha do engenho humano em sua mais honesta expressão: o trabalho artesanal que não se rende à pressa, nem se dobra aos ditames de uma modernidade apressada. O sal, o corte, o fogo brando e a paciência — todos conspiram para criar não um alimento, mas um símbolo. E Montanha, por sua entrega sem espetáculo, por sua dedicação sem fanfarra, ergue-se como a legítima guardiã dessa arte que transcende o prato.

¹ <https://montanha.es.gov.br/festival-gastronomico-de-montanha/>

² <https://portalsbn.com.br/montanha-no-norte-do-espirito-santo-pode-entra-guinness-world-records-o-livro-dos-records>

³ <https://www.folhavoria.com.br/folha-business/com-certificacao-artesanal-empresa-de-montanha-amplia-mercado-de-carne-de-sol-no-espirito-santo>



Reconhecer Montanha como Capital Nacional da Carne de Sol é, pois, mais que um gesto de justiça — é uma forma de honrar aquilo que resiste sem alarde, que persevera sem propaganda, e que, por isso mesmo, merece ser proclamado com orgulho. Porque há glória não só nas grandes façanhas, mas também nos temperos invisíveis que unem gerações e dão sabor à memória de um povo. E se o Brasil ainda se orgulha de suas raízes, é nas cidades como Montanha que elas mais profundamente se enterram, fincando na terra uma identidade que nem o tempo, nem o esquecimento, são capazes de dessalgar.

Destarte, reconhecer Montanha como a Capital Nacional da Carne de Sol é não apenas um gesto simbólico, mas também verdadeira forma de valorizar o patrimônio imaterial do povo capixaba, incentivar o turismo gastronômico e fortalecer a agricultura familiar e a economia regional.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO



FIM DO DOCUMENTO